



Dispõe sobre aprovação da NOTA INFORMATIVA Nº 056/2022 - SEAPS/SES-AM, para a Redefinição de fluxos dos projetos de implantação de ESFR e UBSF.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 340ª Reunião, 277ª (ordinária), realizada no dia 27.02.2023;

Considerando a Portaria nº 1.710, de 8 de julho de 2019, atualizadas pelas Portarias: Portaria nº 3.119 de 02 de dezembro de 2019 e Portaria nº 804 de 14 de abril de 2020;

Considerando Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, origem: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) na Seção III – Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Mato-Grossense, dispõe sobre a implantação das Equipe de Saúde da Família Ribeirinha – eSF, em seus Artigos 28, 33 e 35;

Considerando que atualmente as resoluções que aprovam os projetos de ESFR e UBSF são embasadas em consenso ocorrido entre os membros do colegiado, em 28 de maio de 2018, de que os projetos deveriam ser encaminhados ao DABE para elaboração de parecer técnico e posteriormente encaminhadas à CIB/AM para emissão de resolução, dispensando a aprovação pelos membros da plenária em CIR/CIB;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão, Planejamento Orçamento e Finanças, tendo em vista a necessidade premente de adequação dos fluxos de aprovação dos projetos de implantação de ESFR e UBSF à legislação vigente, sugerindo que as resoluções aprovadas nas CIR/AM sejam encaminhadas à CIB/AM para conhecimento;

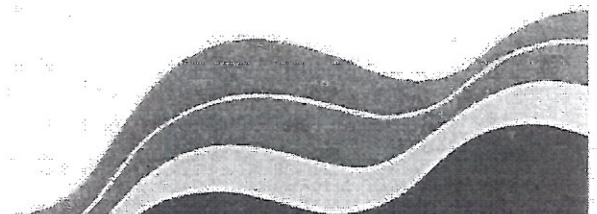
Considerando o processo Nº 01.01.017101.013194/2022– SIGED que solicita aprovação da Nota Informativa Nº 056/2022, sobre a Redefinição de fluxos dos projetos de implantação de ESFR e UBSF .

RESOLVE:

Consensuar pela aprovação da NOTA INFORMATIVA Nº 056/2022 - SEAPS/SES-AM que dispõe sobre a Redefinição de fluxos dos projetos de implantação de ESFR e UBSF .

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de fevereiro de 2023.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AM

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Franmartony Oliveira Firmo

Presidente do COSEMS/AM

Anoar Samad

Coordenador da CIB/AM

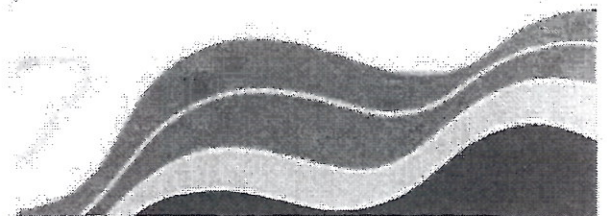
HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 003/2023, datada de 27 de fevereiro de 2023, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

Avenida André Araújo, 701 -
Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

**Secretaria de
Estado de
Saúde**



NOTA INFORMATIVA N. 056/2022 – SEAPS/SES-AM

ASSUNTO: Redefinição de fluxos dos projetos de implantação de ESFR e UBSF

OBJETIVO: Adequar os processos de implantação/habilitação de ESFR e UBSF às normativas vigentes.

Considerando que atualmente as resoluções que aprovam os projetos de ESFR e UBSF são embasadas em consenso ocorrido entre os membros do colegiado em 28 de maio de 2018, onde foi acordado que os projetos deveriam ser enviados ao DABE para elaboração de parecer técnico e posteriormente encaminhados à CIB/AM para emissão de resolução, dispensando dessa forma o consenso na plenária em CIR/CIB, o Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas presta os seguintes esclarecimentos:

1. As solicitações de credenciamento de equipes, serviços e programas devem obedecer aos fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária em Saúde conforme Portaria nº 1.710, de 8 de julho de 2019, atualizadas pelas Portarias: Portaria nº 3.119 de 02 de dezembro de 2019 e Portaria nº 804 de 14 de abril de 2020.
2. A PNAB (Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, origem: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) na Seção III – Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Mato-Grossense, dispõe sobre a implantação das Equipe de Saúde da Família Ribeirinha – eSF que:

Art. 28. Para implantação de ESFR, os municípios observarão o fluxo proposto encaminhando projeto, sendo que e o mesmo deverá ser aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) ou pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde ao Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (DESF/SAPS/MS) para habilitação.

Consta também na referida portaria, na Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais, que estabelece os critérios de habilitação que:

Art. 33 Para fins de habilitação das Unidade Básica de Saúde – UBSF, os Municípios interessados deverão providenciar os seguintes documentos:

I - projeto de implantação da Equipe de Saúde da Família Fluvial (ESFF) com itinerário da UBSF, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou, se houver, pela Comissão Intergestores Regional (CIR);

II - Título de Inscrição de Embarcação, expedido pela autoridade marítima competente (Capitania dos Portos); e

III - Certificado de Segurança da Navegação, em consonância com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02) ou legislação que venha a substituí-la.

Art. 35. O processo de habilitação da UBSF compreenderá as seguintes etapas:

I - reunião dos documentos exigidos nos termos do art. 33;

II - submissão do projeto de implantação da ESFF à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

III - envio do projeto pela Secretaria Municipal de Saúde para aprovação da CIB ou, se houver, da CIR;

IV - envio da resolução da CIB ou, se houver, da CIR e dos documentos exigidos nos termos do art. 33 ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS);

Ante o exposto verifica-se a necessidade premente de adequação dos fluxos de aprovação dos projetos de implantação de ESFR e UBSF à legislação vigente.

Manaus, 18 de outubro de 2022.

Lindinaldo Gomes dos Santos
Secretário Executivo Adjunto de Políticas de Saúde
SEAPS/SES-AM

Corpo Técnico:

Viviana Cláudia de Paula C. Almeida
Diretora do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas

Arquicely de Azevedo da Conceição
Gerente de Atenção Básica